



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## INTERPELAÇÃO ESCRITA

Com a popularização do dinheiro electrónico, a que se acrescem factores como a elevação do nível de vida e a desvalorização da moeda, entre outros, reduziu-se a procura no mercado das moedas de 10 avos, 50 avos, etc., e muitas vezes registam-se situações de recusa do uso de moedas com valor diminuto. Segundo o Decreto-Lei n.º 7/95/M, “ninguém pode ser obrigado a receber, em qualquer pagamento, moeda metálica em número superior a cem unidades, independentemente do valor facial das unidades em causa”, ou seja, só se pode recusar receber moedas em número superior a cem unidades. Porém, ao depositarem as moedas no Banco, as lojas e os vendilhões são obrigados a pagar um custo adicional de 1 a 5 por cento, autorizado pela Autoridade Monetária de Macau, e isto, objectivamente, agrava os custos de exploração das lojas e é uma inconveniência, por isso é que várias lojas e vendilhões se recusam a receber moedas de valor diminuto. Este tipo de conduta é irracional e, para além de trazer inconveniências, não deixa qualquer alternativa à população.

Foi lançado em Hong Kong, no ano passado, o plano de recolha de moedas, introduzindo o serviço de uma “viatura de recolha de moedas”, que se desloca a diversas zonas a fim de as recolher, e o limite máximo de recolha é de 10 quilos de cada vez. As moedas recolhidas podem ser trocadas por dinheiro ou o seu valor creditado no “Octopus Card”, parcial ou totalmente.



(TRADUÇÃO)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Esta prática serve-nos de referência.

Sendo assim, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Atendendo à popularização do dinheiro electrónico e à situação de diminuição da procura de moedas de pouco valor, como as de 10 e 50 avos, vai o Governo tomar por referência os serviços de “viatura de recolha de moedas” da região vizinha, a fim de recolher as moedas de valor diminuto acumuladas pela população?
2. Relativamente à inconveniência de as moedas de valor diminuto serem recusadas, apesar de poderem ser utilizadas, para além de reforçar os trabalhos de sensibilização da lei, a Autoridade Monetária, que permite aos bancos cobrarem um custo adicional pelo recebimento de moedas, que soluções concretas pode adoptar para resolver este tipo de contradição?

6 de Agosto de 2015

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Lei Cheng I**